



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ Nº 04.838.496/0001-28

DECRETO Nº 194/2020

Dispõe sobre medidas de enfrentamento, no âmbito do Município de Monte Alegre (PA), à pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19).

O Prefeito do Município de Monte Alegre, Estado do Pará, o Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, no uso de suas atribuições legais e em especial o disposto no §2º, do art. 67 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando recomendações do Comitê Gestor a respeito da adoção de medidas de combate ao novo coronavírus – Covid-19;

Considerando o reconhecimento, por parte da Organização Mundial de Saúde, como pandemia o surto do novo coronavírus – Covid-19;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º - As disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 165 de 07 de abril de 2020 ficam prorrogadas até o dia 15 de maio de 2020, podendo tal prazo ser alterado na medida das necessidades sanitárias do momento.

Art. 9º - O início da vigência deste Decreto retroage a 1º de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Monte Alegre/PA, em 04 de maio de 2020.


Jardel Vasconcelos Carmo
Prefeito Municipal de Monte Alegre